



PROCESSO N.º 117/03
PARECERES N.º 117/03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2405 Data 25/06/03
Horário 10:00
Responsável

Assis, 24 de junho de 2003.

OFÍCIO GAB. nº 182/2003

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 048/2003.

097/2003

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 048/2003, que *dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.*

O referido projeto de lei visa obter autorização para abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100.056,40 (um milhão cem mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), demandados pelo Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, criado pela Lei Municipal nº 4.317, de 03 de junho de 2003, recentemente aprovada por essa Egrégia Casa de Leis.

Cabe salientar, que os recursos financeiros disponibilizados por conta da eventual aprovação do referido projeto de lei possibilitará a efetiva implementação do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, o que beneficiará mais de 1.700 (um mil e setecentos) servidores públicos municipais, com uma verba alimentícia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para cada servidor.

Dada a relevância do Projeto de Lei em pauta, solicitamos providências de Vossa Excelência, no sentido de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial, nos termos dos Artigos 166, Inciso I; e 167, do Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis, em face da necessidade de implantação do referido programa e da proximidade do período de recesso dessa Egrégia Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Presidente

Fls. n.º 04

117/03

No ensejo, expressamos protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Nesta

AMMM/ammm





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"



PROJETO DE LEI Nº 048/2003

(Justificativa Ofício Gab. nº 182/2003)

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.056,40 (um milhão cem mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

1	PODER LEGISLATIVO
1.1	CÂMARA MUNICIPAL
04.122.00032.181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERV.PUBL.MUNICIPAL - PAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R\$ 14.000,00
3.	SECRETARIA MUNIC.GOV.NEG.JURIDICOS
3.2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERV.PUBL.MUNICIPAL - PAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R\$ 1.051.608,00
10	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULT. "JOSHEY LEÃO"
10.1	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA
13.391.00192.181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERV.PUBL.MUNICIPAL - PAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R\$ 20.400,00
11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS
11.1	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
27.811.00532.181	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERV.PUBL.MUNICIPAL - PAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica..... R\$ 14.048,40
T O T A L.....R\$ 1.100.056,40	

Art. 2º

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial das dotações acima serão:

- I- R\$ 511.608,00 (quinhentos e onze mil e seiscentos e oito reais), provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no decorrer do exercício, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- II - R\$ 588.448,40 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4 320, de 17 de março de 1964, de dotações abaixo relacionadas, a saber:

1.	PODER LEGISLATIVO
1.1	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.023	CORPO LEGISLATIVO
(006) 449052	Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.675,00
01.031.00362.070	PUBLICIDADE GERAL
(008) 339039	Outros S.Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 6.325,00
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.271.00492.034	ENCARGOS DA PREVIDENCIA SOCIAL
(205) 339005	Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 340.000,00
09.271.00502.034	INDENIZAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO
(206) 339005	Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 048/2003 Página 2

10.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULT. "JOSHEY LEÃO"		
10.1	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA		
13.391.00192.129	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA		
(562) 339039	Outros S. Terceiros – P.Jurídica.....	R\$	20.400,00
11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
11.1	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
27.811.00532.133	DIVISÃO EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO AMADOR		
(586) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.048,40
SUB – TOTAL		R\$	588.448,40
TOTAL GERAL		R\$	1.100.056,40

Art. 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 04
Proc. 117/03
Presidente

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2.003

RECEITA	VALOR ORÇADO	ARRECADADO ATÉ MAIO	PROJEÇÃO PARA O EXERCÍCIO	DIFERENÇA A ARRECADAR
CIP-Contr. Para Iluminação Pública	0,00	346.361,46	1.376.840,00	1.376.840,00
Cota-Parte Fdo. Part. Municípios – F.P.M.	8.500.000,00	4.185.672,92	9.235.520,01	735.520,01
Transferência Financeira – L.C. n. 87/96	400.000,00	210.094,97	504.227,90	104.227,90
Conta-Parte I.C.M.S.	11.000.000,00	4.669.390,62	11.206.537,46	206.537,46
TOTAL GERAL.....	19.900.000,00	9.411.519,97	22.323.125,37	2.423.125,37

Assis, 24 de junho de 2.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTS. 17 C/C 16 DA L.C. 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Criação	Implantação do Programa Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS O programa terá duração indeterminada ocorrendo por conta do conjunto de dotações orçamentárias contidas no projeto 036/2003, para o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO	FIM
		01/08/2003	INDETERMINADO

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2003	2004	2005
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.100.056,40	1.400.000,00	1.600.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100.056,40	1.400.000,00	1.600.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2003	1.100.056,40	54.985.000,00	2,00%
2004	1.400.000,00	73.305.075,00	1,91%
2005	1.600.000,00	76.000.000,00	2,11%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
511.608,00	0,00	511.608,00	SUPERAVIT DE ARRECA- DAÇÃO
588.448,40	0,00	588.448,40	ANULAÇÕES PARCIAIS
TOTAL 1.100.056,40	0,00	1.100.056,40	

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 21/05/2003

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 21/05/2003

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 09
Proc. 187103
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 097/ 2.003 PARECER Nº 117/2003

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 1.100.056,40** (um milhão cem mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos), os quais serão destinados à cobertura das despesas com a implantação do "Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS", instituído através da Lei Municipal nº 4.317/2003.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Especial, o Poder Executivo está indicando a anulação parcial de dotações já consignadas no orçamento corrente, o que conclui-se que o equilíbrio orçamentário não será em momento algum abalado.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo (anulação parcial de dotação) destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra respaldo no disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Destarte, o presente Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial da Sessão IX da Lei Orgânica do Município de Assis, que trata especificamente do Processo Legislativo, tendo inclusive indicado recursos suficientes para a sua cobertura.

Assim, conforme dispõe o § 1º do Artigo 53 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 30
Proc. nº 103
Presidente

Por fim, esclarece-se, que, a solicitação da sua apreciação em regime de "urgência especial", encontra respaldo nos artigos 166/169 do Regimento Interno da Câmara, e deverá ser precedido de requerimento específico com assinatura de pelo menos 1/3 dos vereadores. Após cumprido este requisito, o Projeto de Lei deverá ser votado, desde que conte com os pareceres necessários.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer

Assis, 02 de julho de 2.003.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159

